

DECRETO Nº 46.878, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

Fixa o valor dos preços de serviços prestados por Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovados os preços dos serviços constantes da Tabela integrante deste decreto, para vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 2º. As entidades de assistência social, quando celebrarem convênios com os órgãos públicos municipais, ficarão dispensadas do pagamento dos preços concernentes à elaboração e à lavratura dos termos de convênio, aditamento, reatificação, rescisão de convênio ou permissão de uso.

Art. 3º. Ficam dispensados do recolhimento dos preços relacionados nos itens 50 - Projeto de Atendimento das Normas de Segurança e 52 - Vistoria (exame de projeto apresentado para atendimento à Lei nº 10.870, de 19 de julho de 1990), os seguintes órgãos e entidades:

I - órgãos da Administração Pública Direta, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, do Estado de São Paulo e da União, relativamente às edificações onde exerçam suas respectivas funções;

II - entidades religiosas, quando os imóveis forem destinados à realização de cultos religiosos;

III - instituições sociais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional.

Art. 4º. Os recolhimentos dos preços públicos objeto deste decreto deverão observar a rubrica de receita à qual o item pertence e o seu código SAF.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 45.657, de 28 de dezembro de 2004, nº 45.743, de 2 de março de 2005, nº 46.063, de 12 de julho de 2005, e nº 46.198, de 11 de agosto de 2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de dezembro de 2005, 452º da Fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de dezembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal.

TABELA INTEGRANTE AO DECRETO Nº 46.878, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

RUBRICA 1311.99.00 - Outras Receitas de Aluguel (SAF 1031)		PREÇO (R\$)
1.	OCUPAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS - por mês	
1.1.	imóveis construídos para habitação ou exploração comercial	1/12 de 10% do valor do imóvel apurado na ocasião
1.2.	imóveis construídos ocupados por entidades assistenciais	1/12 de 10% do valor fiscal do imóvel na ocasião
1.3.	imóveis não construídos destinados à exploração comercial	1/12 de 6% do valor do imóvel na ocasião
1.4.	imóveis não construídos ocupados por entidades assistenciais	1/12 de 6% do valor fiscal do imóvel na ocasião
1.5.	imóveis não construídos ocupados por empreiteiras para obras	1/12 de 9% do valor fiscal corrigido do imóvel na ocasião
1.6.	imóveis não construídos ocupados por circos e/ou atividades afins	1/12 de 9% do valor fiscal corrigido do imóvel na ocasião
1.7.	instalação de banca de flores em logradouros - por mês, por m ² , por unidade	21,10
1.8.	área destinada à "Campanha de Alimento mais Barato"- por m ² /mês	39,75
RUBRICA 1339.99.16 - Outras Receitas de Concessões e Permissões (SAF 1301)		
2.	OCUPAÇÃO E USO DO SOLO POR POSTES - por m², por mês	22,00
3.	USO DE VIAS E LOGRADOUROS PARA FOTOS E FILMAGENS COMERCIAIS - por hora	
3.1.	diurna	318,40
3.2.	noturna	589,65
OBSERVAÇÃO: Ficam isentos de pagamento fotografias, curtas, médias e longa metragens de ficção ou documentários, inclusive aqueles desenvolvidos por estudantes, que não tenham caráter publicitário.		
RUBRICA 1339.99.03 - Concessões e Permissões - Estádio Municipal (SAF 192)		
4.	ESTÁDIO MUNICIPAL "JACK MARIN"	
4.1.	campo de futebol - por terceiros - por hora diurna	30,00
4.2.	campo de futebol - por terceiros - por hora noturna	60,00
4.3.	quadras esportivas descobertas - por terceiros - por hora diurna	15,00
4.4.	quadras esportivas descobertas - por terceiros - por hora noturna	30,00
5.	ESTÁDIO MUNICIPAL "PAULO MACHADO DE CARVALHO" - PACAEMBU	
5.1.	campo de futebol	
5.1.1.	jogos com cobrança de ingressos - diurnos - garantia mínima R\$ 16.000,00 ou	12% sobre a renda bruta
5.1.2.	jogos com cobrança de ingressos - noturnos - garantia mínima R\$ 18.500,00 ou	15% sobre a renda bruta
5.1.3.	jogos sem cobrança de ingressos - diurnos	16.000,00
5.1.4.	jogos sem cobrança de ingressos - noturnos	18.500,00
5.1.5.	eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingressos - diurno - garantia mínima de R\$ 88.000,00 ou	12% sobre a renda bruta
5.1.6.	eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingressos - noturno - garantia mínima de R\$ 100.000,00 ou	15% sobre a renda bruta
5.1.7.	eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares sem cobrança de ingressos - diurno	110.000,00

5.1.8.	eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares sem cobrança de ingressos - noturno	125.000,00
5.1.9.	mobilização e desmobilização de infra-estrutura para a realização de evento - por dia (das 8:30 às 17:30 hs)	9.000,00
5.1.10.	eventos não esportivos-filmagem e/ou foto - período das 8:00 às 14:00 hs	4.000,00
5.1.11.	eventos não esportivos-filmagem e/ou foto-período das 14:00 às 20:00 hs	4.000,00
5.2.	quadras	
5.2.1.	quadras de tênis descobertas	
5.2.1.1.	utilização por amadores - hora diurna	35,00
5.2.1.2.	utilização por amadores - hora noturna	50,00
5.2.1.3.	competição profissional sem cobrança de ingresso - diária	1.180,00
5.2.1.4.	competição profissional com cobrança de ingressos - uso diurno - garantia mínima de R\$ 1.180,00 ou	12% sobre a renda bruta
5.2.1.5.	competição profissional com cobrança de ingressos - uso noturno - garantia mínima de R\$ 1.180,00 ou	15% sobre a renda bruta
5.2.1.6.	competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	705,00
5.2.1.7.	competição amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 945,00 ou	12% sobre a renda bruta
5.2.1.8.	competição amadora com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 945,00 ou	15% sobre a renda bruta
5.2.2.	quadras de tênis coberta	
5.2.2.1.	utilização por amadores - hora diurna	60,00
5.2.2.2.	utilização por amadores - hora noturna	71,00
5.2.2.3.	competição profissional sem cobrança de ingresso - diária	1.990,00
5.2.2.4.	competição profissional com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 1.990,00 ou	12% sobre a renda bruta
5.2.2.5.	competição profissional com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 1.990,00 ou	15% sobre a renda bruta
5.2.2.6.	competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	1.190,00
5.2.2.7.	competição amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 1.990,00 ou	12% sobre a renda bruta
5.2.2.8.	competição amadora com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 1.990,00 ou	15% sobre a renda bruta
5.3.	piscina	
5.3.1.	utilização por amadores/profissionais - hora diurna	57,00
5.3.2.	utilização por amadores/profissionais - hora noturna	71,00
5.3.3.	competição profissional sem cobrança de ingresso - diária	2.950,00
5.3.4.	competição profissional com cobrança de ingressos - uso diurno - garantia mínima de R\$ 5.900,00 ou	12% sobre a renda bruta
5.3.5.	competição profissional com cobrança de ingressos - uso noturno - garantia mínima de R\$ 5.900,00 ou	15% sobre a renda bruta
5.3.6.	competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	1.770,00
5.3.7.	competição amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 4.720,00 ou	12% sobre a renda bruta
5.3.8.	competição amadora com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia	15% sobre a renda bruta
5.3.9.	alojamento - para esportista amador ou estudante - diária	8,00
5.3.10.	alojamento - para esportista profissional ou não esportista - diária	13,00
5.4.	Salão Nobre - diária	3.500,00
5.5.	Bar Anel Inferior - diária	1.300,00
5.6.	vão livre do Tobogã - área interna - diária	3.970,00
5.7.	vão livre do Tobogã - área externa - diária	1.990,00
5.8.	espaços internos (salas) destinados a reuniões ou palestras - diária	397,00
5.9.	outros locais - diária por m²	33,00
5.10.	bilheteria (lateral sob a entrada do alojamento) - para eventos não realizados no estádio - diária	155,00
5.11.	Ginásio Poliesportivo	
5.11.1.	período das 8:00 às 12:00 hs	500,00
5.11.2.	período das 12:00 às 16:00 hs	500,00
5.11.3.	período das 16:00 às 20:00 hs	750,00
5.11.4.	eventos sem cobrança de ingresso	3.540,00
5.11.5.	eventos com cobrança de ingresso - diurnos - garantia mínima de R\$ 3.540,00 ou	12% sobre a renda bruta
5.11.6.	eventos com cobrança de ingresso - noturnos - garantia mínima de R\$ 3.540,00 ou	15% sobre a renda bruta
5.11.7.	mobilização e desmobilização de infra-estrutura para a realização do evento - por dia (das 8:30 às 17:30 hs)	3.540,00
6.	ESTÁDIO MUNICIPAL DE BEISEBOL "MIE NISHI"	
6.1.	campo de beisebol, por terceiros - hora diurna	50,00
6.2.	campo de beisebol, por terceiros - hora noturna	100,00
6.3.	campo de beisebol, por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
6.4.	campo de gateball, por terceiros - hora diurna	13,00
6.5.	campo de gateball, por terceiros - hora noturna	26,00
6.6.	campo de gateball, por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta

6.7.	ginásio de sumô - hora diurna	13,00
6.8.	ginásio de sumô - hora noturna	26,00
6.9.	ginásio de sumô - competições - por hora diurna	38,00
6.10.	ginásio de sumô - competições - por hora noturna	50,00
6.11.	ginásio de sumô - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
6.12.	salão de ginástica, por terceiros - hora diurna	11,00
6.13.	salão de ginástica, por terceiros - hora noturna	22,00
6.14.	salão de ginástica para eventos não esportivos - hora diurna	43,00
6.15.	salão de ginástica para eventos não esportivos - hora noturna	86,00
6.16.	salão de ginástica para eventos não esportivos - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
6.17.	filmagem e/ou fotografia - de cunho institucional - por hora diurna	215,00
6.18.	filmagem e/ou fotografia - de cunho institucional - por hora noturna	429,00
6.19.	filmagem e/ou fotografia - de cunho publicitário - por hora diurna	322,00
6.20.	filmagem e/ou fotografia - de cunho publicitário - por hora noturna	596,00
OBSERVAÇÃO: a) Para todas as utilizações será necessária a prestação de caução, em valor igual ou superior ao preço devido e/ou assinatura de termo de responsabilidade, a critério da autoridade competente. b) Os percentuais fixados serão cobrados a partir do total de ingressos declarados à Secretaria Municipal de Finanças, através do Documento de Arrecadação de Tributos Mobiliários - DARM.		

RUBRICA 1339.99.06 - Conces. e Permis. - Centros Esport. - Unid. Educac. e Esport.(SAF 197)

7.	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	
7.1.	campos	
7.1.1.	campos de futebol, por terceiros - por hora diurna	21,45
7.1.2.	campos de futebol, por terceiros - por hora noturna	43,00
7.1.3.	campos de futebol, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
7.1.4.	campos de futebol society, por terceiros - por hora diurna	25,30
7.1.5.	campos de futebol society, por terceiros - por hora noturna	50,55
7.1.6.	campos de futebol society, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
7.1.7.	campos de gateball, por terceiros - por hora diurna	12,65
7.1.8.	campos de gateball, por terceiros - por hora noturna	25,30
7.1.9.	campos de gateball, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
7.2.	quadras	
7.2.1.	quadras de tênis descobertas, por terceiros - hora diurna	30,40
7.2.2.	quadras de tênis descobertas, por terceiros - hora noturna	40,45
7.2.3.	quadras de tênis descobertas, por terceiros - por período de 5 horas	486,90
7.2.4.	quadras de tênis descobertas, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
7.2.5.	quadras esportivas descobertas, por terceiros - hora diurna	10,15
7.2.6.	quadras esportivas descobertas, por terceiros - hora noturna	20,25
7.2.7.	quadras esportivas descobertas, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
7.2.8.	quadras esportivas cobertas, por terceiros - por hora diurna	15,15
7.2.9.	quadras esportivas cobertas, por terceiros - por hora noturna	30,40
7.2.10.	quadras esportivas cobertas, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
7.2.11.	quadras de malhas e bochas, por terceiros - por hora diurna	6,30
7.2.12.	quadras de malhas e bochas, por terceiros - por hora noturna	12,65
7.2.13.	quadras de malhas e bochas, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
7.3.	ginásios	
7.3.1.	ginásios de esportes, por terceiros - por hora diurna	31,60
7.3.2.	ginásios de esportes, por terceiros - por hora noturna	63,20
7.3.3.	ginásios de esportes, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
7.3.4.	ginásios de esportes, para eventos não esportivos - por hora diurna	44,25
7.3.5.	ginásios de esportes, para eventos não esportivos - por hora noturna	88,55
7.3.6.	ginásios de esportes, para eventos não esportivos - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
7.4.	salas	
7.4.1.	salas de ginástica, por terceiros - por hora diurna	11,40
7.4.2.	salas de ginástica, por terceiros - por hora noturna	22,80
7.4.3.	salas de ginástica, para eventos não esportivos - por hora diurna	44,25
7.4.4.	salas de ginástica, para eventos não esportivos - por hora noturna	88,55
7.4.5.	salas de ginástica, para eventos não esportivos - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
7.4.6.	salas de artes marciais - por hora diurna	15,15
7.4.7.	salas de artes marciais - por hora noturna	30,40
7.4.8.	salas de artes marciais - competições - por hora diurna	22,80
7.4.9.	salas de artes marciais - competições - por hora noturna	45,50
7.4.10.	salas de artes marciais - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta

7.4.11.	salas de musculação - por hora diurna	15,15
7.4.12.	salas de musculação - por hora noturna	30,40
7.5.	pistas de atletismo	
7.5.1.	pistas de atletismo, por terceiros - competições - por hora diurna	12,65
7.5.2.	pistas de atletismo, por terceiros - competições - por hora noturna	25,30
7.5.3.	pistas de atletismo, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
7.6.	piscinas	
7.6.1.	piscinas, por terceiros - por hora diurna	12,65
7.6.2.	piscinas, por terceiros - por hora noturna	25,30
7.6.3.	piscinas, por terceiros - competições - por hora diurna	18,95
7.6.4.	piscinas, por terceiros - competições - por hora noturna	37,90
7.6.5.	piscinas, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
7.7.	ringues de boxe	
7.7.1.	ringues de boxe e luta livre, por terceiros - por hora diurna	6,30
7.7.2.	ringues de boxe e luta livre, por terceiros - por hora noturna	12,65
7.7.3.	ringues de boxe e luta livre, por terceiros - competições - por hora diurna	8,80
7.7.4.	ringues de boxe e luta livre, por terceiros - competições - por hora noturna	17,75
7.7.5.	ringues de boxe e luta livre, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
7.8.	filmagem e/ou fotografia	
7.8.1.	de cunho institucional - por hora diurna	227,65
7.8.2.	de cunho institucional - por hora noturna	455,25
7.8.3.	de cunho publicitário - por hora diurna	341,45
7.8.4.	de cunho publicitário - por hora noturna	632,35
7.9.	outros eventos e/ou dependências	
7.9.1.	por hora diurna	139,10
7.9.2.	por hora noturna	278,25
7.10.	cadastro de entidades esportivas	
7.10.1.	inicial	116,85
7.10.2.	renovação anual	58,40
8.	CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO E PESQUISA	
8.1.	campos	
8.1.1.	campo principal de futebol - para treinamento - por hora diurna	108,00
8.1.2.	campo principal de futebol - para treinamento - por hora noturna	216,00
8.1.3.	campo principal de futebol - para competições de futebol - por hora diurna	162,00
8.1.4.	campo principal de futebol - para competições de futebol - por hora noturna	324,00
8.1.5.	campo principal de futebol - para outros eventos esportivos - por hora diurna	720,00
8.1.6.	campo principal de futebol - para outros eventos esportivos - por hora noturna	864,00
8.1.7.	campo principal de futebol - para outros eventos não esportivos - por hora diurna	960,00
8.1.8.	campo principal de futebol - para outros eventos não esportivos - por hora noturna	1.152,00
8.1.9.	campo de futebol nº 2 - para treinamento - por hora diurna	46,00
8.1.10.	campo de futebol nº 2 - para treinamento - por hora noturna	92,00
8.1.11.	campo de futebol nº - para competições de futebol - por hora diurna	70,00
8.1.12.	campo de futebol nº - para competições de futebol - por hora noturna	140,00
8.1.13.	campo de futebol nº 2 - para outros eventos esportivos - por hora diurna	480,00
8.1.14.	campo de futebol nº 2 - para outros eventos esportivos - por hora noturna	580,00
8.1.15.	campo de futebol nº 2 - para outros eventos não esportivos - por hora diurna	720,00
8.1.16.	campo de futebol nº 2 - para outros eventos não esportivos - por hora noturna	820,00
8.1.17.	campo de futebol society - para treinos - por hora diurna	80,00
8.1.18.	campo de futebol society - para treinos - por hora noturna	96,00
8.1.19.	campo de futebol society - para competições - por hora diurna	119,00
8.1.20.	campo de futebol society - para competições - por hora noturna	238,00
8.1.21.	campo de futebol society - para outros eventos esportivos - por hora diurna	132,00
8.1.22.	campo de futebol societ - para outros eventos esportivos - por hora noturna	264,00
8.1.23.	campo de futebol society - para outros eventos não esportivos - por hora diurna	204,00
8.1.24.	campo de futebol society - para outros eventos não esportivos - por hora noturna	408,00
8.2.	quadras	
8.2.1.	para treinamento esportivo - por hora diurna	63,00
8.2.2.	para treinamento esportivo - por hora noturna	126,00
8.2.3.	para competições - por hora diurna	95,00
8.2.4.	para competições - por hora noturna	190,00
8.2.5.	para realização de outros eventos esportivos - por hora diurna	450,00
8.2.6.	para realização de outros eventos esportivos - por hora noturna	550,00
8.2.7.	para realização de outros eventos não esportivos - por hora diurna	750,00
8.2.8.	para realização de outros eventos não esportivos - por hora noturna	850,00
8.3.	salão de ginástica olímpica	
8.3.1.	para treinamento - por atleta - por hora diurna	15,00
8.3.2.	para treinamento - por atleta - por hora noturna	32,00

8.3.3.	para competições - por hora diurna	500,00
8.3.4.	para competições - por hora noturna	600,00
8.4.	pista de atletismo	
8.4.1.	para treinamento - por atleta - por hora diurna	10,00
8.4.2.	para treinamento - por atleta - por hora noturna	20,00
8.4.3.	para competições - por hora diurna	200,00
8.4.4.	para competições - por hora noturna	240,00
8.4.5.	para realização de outros eventos - por hora diurna	300,00
8.4.6.	para realização de outros eventos - por hora noturna	360,00
8.5.	piscina olímpica coberta e aquecida	
8.5.1.	para treinamento - por atleta - por hora diurna	18,00
8.5.2.	para treinamento - por atleta - por hora noturna	36,00
8.5.3.	para competições - por hora diurna	750,00
8.5.4.	para competições - por hora noturna	850,00
8.6.	parque das bicicletas	
8.6.1.	eventos - diária	10.000,00
8.6.2.	montagem e desmontagem/infra-estrutura para realização de evento	2.000,00
8.7.	academia de boxe	
8.7.1.	para treinamento - por atleta - por hora diurna	20,00
8.7.2.	para treinamento - por atleta - por hora noturna	40,00
8.7.3.	para competições - por hora diurna	500,00
8.7.4.	para competições - por hora noturna	510,00
8.8.	academia de judô	
8.8.1.	dojo para treinamento - por atleta - por hora diurna	15,00
8.8.2.	dojo para treinamento - por atleta - por hora noturna	32,00
8.8.3.	dojo para competições - por hora diurna	500,00
8.8.4.	dojo para competições - por hora noturna	600,00
8.9.	auditório	
8.9.1.	evento - por período de 4 horas - por hora diurna	600,00
8.9.2.	evento - por período de 4 horas - por hora noturna	700,00
8.10.	alojamento - diária por atleta	20,00
8.11.	filmagem e/ou fotografia	
8.11.1.	de cunho institucional/publicitário - por hora diurna	360,00
8.11.2.	de cunho institucional/publicitário - por hora noturna	720,00
OBSERVAÇÃO: Para todas as utilizações será necessária a prestação de caução em valor igual ou superior ao preço devido e/ou assinatura de termo de responsabilidade, a critério da autoridade competente.		
RUBRICA 1339.99.08 - Conc. e Permissões - Centros Culturais - Teatros / FEPAC (SAF 331)		
9.	CESSÃO DO THEATRO MUNICIPAL	
9.1.	com direito a venda de ingressos ao público	20% da renda bruta ou 10.724,00 por sessão, o que for maior
9.2.	para espetáculo promovido por associação ou entidade artístico-cultural declarada de utilidade pública com venda de ingressos a preços reduzidos	20% da renda bruta ou 5.362,00 por récita ou sessão o que for maior
9.3.	para espetáculo destinado a convidados do cessionário, sem venda de ingressos	26.810,00 por sessão
9.4.	para espetáculo beneficente	20% da renda bruta ou 5.362,00 por sessão o que for maior
9.5.	uso do Salão Nobre para a realização de coquetel ou outra recepção - por dia	26.810,00
9.6.	pela transmissão ou retransmissão televisionada ou radiofônica com fins comerciais dos espetáculos, observados os Direitos conexos	21.448,00 no mínimo
9.7.	pela gravação de espetáculos, em fita sonora, cinematográfica ou similar, com fins comerciais, observados os Direitos conexos	17.158,40 no mínimo
9.8.	pelo registro de fotos com fins comerciais - por dia	10.724,00
9.9.	filmagem de clipes, comerciais, vídeos ou similares, com fins comerciais - por dia	21.448,00 no mínimo
10.	CESSÃO DOS DEMAIS TEATROS	
10.1.	cessão dos demais teatros: 5% da renda bruta ou os valores abaixo, por récita ou sessão, o que for maior, recolhidos ao FEPAC	
10.1.1.	teatro Paulo Eiró	507,15
10.1.2.	teatro Arthur Azevedo	405,75
10.1.3.	teatro João Caetano	378,65
10.1.4.	teatro Martins Penna	210,50
10.1.5.	teatro Cacilda Becker	182,55
10.1.6.	teatro Alfredo Mesquita	185,15
10.1.7.	teatro Flávio Império	179,20
10.1.8.	teatro Décio de Almeida Prado	507,15
10.2.	para espetáculos e outras atividades que não envolvam direta ou indiretamente venda de ingressos - por dia	1.320,70

11.	CESSÃO DE ESPAÇOS DA GALERIA OLIDO	
11.1.	Sala Olido (293 lugares) - por período de 8 horas	2.502,00
11.1.1.	para a realização de espetáculos	5.274,00
11.1.2.	para a realização de filmagem ou gravação para fins comerciais	
11.2.	Sala Paissandú (139 lugares) - por período de 8 horas	834,00
11.2.1.	para a realização de espetáculos	2.502,00
11.2.2.	para a realização de filmagem ou gravação para fins comerciais	
11.3.	Cine Olido (236 lugares) - por período de 8 horas	944,00
11.3.1.	para a exibição de filmes	2.832,00
11.3.2.	para a realização de filmagem ou gravação para fins comerciais	
11.4.	Vitrine de Dança (120 lugares em pé) - por período de 6 horas	500,00
11.4.1.	para aulas, bailes e eventos culturais/educacionais	1.500,00
11.4.2.	para a realização de filmagem ou gravação para fins comerciais	4.500,00
11.5.	Café da Sobreloja para coquetéis ou recepções-por período de 6 horas	300,00
11.6.	Salão de Ensaios - para ensaios - por período de 6 horas	
12.	CESSÃO DE ESPAÇOS DO CENTRO CULTURAL DE SÃO PAULO	
12.1.	sala Paulo Emilio Salles Gomes - por dia	1.000,00
12.1.1.	infra-estrutura (som e luz)	700,00
12.2.	sala Lima Barreto - por dia	1.000,00
12.2.1.	infra-estrutura (som)	200,00
12.2.2.	infra-estrutura (projeção)	500,00
12.3.	sala Jardel Filho - por dia	4.000,00
12.3.1.	infra-estrutura (som e luz)	700,00
12.4.	sala Adoniran Barbosa - por dia	3.000,00
12.4.1.	infra-estrutura (som e luz)	700,00
12.5.	Anexo da Sala Adoniran Barbosa - por dia	1.000,00
12.6.	Espaço Flávio Império - por dia	2.000,00
12.7.	Espaço Ademar Guerra - por dia	1.000,00
12.8.	Jardim Interno - por dia	2.000,00
12.9.	Sala de Ensaio 1 (dança) - por dia	300,00
12.10.	Sala de Ensaio 2 - por dia	300,00
12.11.	Piso Verde lateral Vergueiro - por dia	1.000,00
12.12.	Piso Verde lateral 23 de Maio - por dia	1.000,00
12.13.	Sala Tarcila do Amaral - por dia	3.000,00
12.14.	Piso Caio Graco - por dia	2.000,00
12.15.	Praça da Biblioteca - por dia	2.000,00
12.16.	Espaço da Gibiteca - por dia	1.000,00
12.17.	Espaço da Biblioteca Braille - por dia	1.000,00
12.18.	Sala de Debates - por dia	500,00
12.19.	Anexo da Biblioteca Volpi - por dia	500,00
12.20.	espaço para banner na Rua Vergueiro	100,00
12.21.	filmagens - para fins comerciais - por dia	2.000,00
12.22.	registros fotográficos - para fins comerciais - por dia	1.000,00
	OBSERVAÇÃO: Os espaços cedidos terão redução no valor total conforme o período de utilização. Uma semana: 20% de redução; 10 dias: 30% de redução; 15 dias: 40% de redução e 30 dias: 50% de redução.	
13.	CESSÃO DE ESPAÇOS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
13.1.	espaços do Edifício Ramos de Azevedo - por dia	1.189,60
13.2.	Solar da Marquesa de Santos - por dia	1.376,10
13.3.	Casa nº 1 - por dia	1.100,85
13.4.	Capela do Morumbi - por dia	1.376,10
13.5.	Casa do Grito - por dia	1.376,10
13.6.	Casa do Bandeirante - por dia	825,70
13.7.	Casa do Sertanista (Caxingul) - por dia	825,70
13.8.	Casa do Tatuapé - por dia	825,70
13.9.	Sítio Morrinhos - por dia	2.064,15
13.10.	Sítio da Ressaca - por dia	825,70
13.11.	Espaço Museológico do Monumento à Independência - por dia	2.064,15
13.12.	Museu do Theatro Municipal - por dia	1.376,10
13.13.	Palácio das Indústrias - por dia	
13.13.1.	para eventos internos de particulares ou utilização de bens e serviços	5.380,00
13.13.2.	utilização de espaço, bens e serviços do pátio externo	1.614,00
13.14.	Museu Afro Brasil - por dia	
13.14.1.	para eventos internos de particulares ou utilização de bens e serviços	5.380,00
13.14.2.	para eventos externos de particulares ou utilização de bens e serviços	1.614,00
13.15.	Prédio nº 5 do Pátio do Colégio - por dia	771,25
14.	CESSÃO DE ESPAÇOS DO DEPARTAMENTO BIBLIOTECAS MARIO DE ANDRADE	
14.1.	auditório Rubens Borba de Moraes e outros espaços - por dia	2.500,00
14.2.	outros espaços - por dia	2.500,00
14.3.	filmagens de espaços internos para fins comerciais ou publicitários-por dia	2.500,00
14.4.	fotos de espaços internos para fins comerciais ou publicitários - por dia	1.200,00
	OBSERVAÇÃO: Serão dispensados do pagamento os cessionários que ofertarem bens, serviços, benfeitorias ou vantagens às Unidades responsáveis pelos espaços utilizados, em valor equivalente ou superior ao preço público devido, a critério da Direção.	

RUBRICA 1339.99.09 - Concessões e Permissões - Atividades de Ambulantes (SAF 196)

15.	BANCA DE FLORES - OCUPAÇÃO DE AREA EM FINADOS - por m ²	19,85
RUBRICA 1600.01.06 - Serv. Com. De Prod. Dados e Mat. Informática (SAF 1111)		
16.	mapa digitalizado da Cidade de São Paulo-GEOLOG em CDROM, apresentado em formato digital intercambiável padrão DXF e em formato adequado para ambiente de geoprocessamento	4.552,65
17.	dispositivo de controle (SMT/DTP) - por unidade	53,10
17.1.	bateria do dispositivo de controle (SMT/DTP) - por unidade	5,30
RUBRICA 1600.13.02 - Serviço de Venda de Editais (SAF 962)		
18.	LICITAÇÃO - EDITAIS E "CADERNOS DE DADOS" - por página	0,55
RUBRICA 1600.13.04 - Serviços de Expedição de Certificados (SAF 963)		
19.	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
19.1.	atestados em geral	25,85
19.2.	atestados de capacidade técnica	25,85
19.3.	autorizações especiais de trânsito	
19.3.1.	autorizações especiais para o trânsito de caminhões por meio de Cartão-Caminhão:	
19.3.1.1.	emissão de cartão-caminhão (1ª via, 2ª via ou substituição por processo administrativo)	24,70
19.3.1.2.	emissão do segundo cartão-caminhão em diante, no mesmo processo administrativo	1,10
19.3.2.	autorizações para circulação de veículo de médico	2,65
19.3.3.	análise técnica para expedição da autorização específica de fretamento	36,70
19.3.3.1.	emissão da autorização específica por veículo de fretamento	11,00
19.4.	autorizações para pavimentação de vias públicas e obras complementares por conta de particulares (lavratura e serviços administrativos que a precedem)	0,5% do valor do orçamento da obra
19.5.	certidões em geral - por lauda	7,00
19.6.	certidões de melhoramentos viários	
19.6.1.	sem incidência de melhoramentos	20,40
19.6.2.	com incidência de melhoramentos	20,40
19.7.	certidões do Cadastro de Edificações do Município - CEDI, em geral	11,95
19.8.	certidões expedidas pelo Departamento de Operações do Sistema Viário (DSV)/SMT	
19.8.1.	pela 1ª lauda	82,60
19.8.2.	por lauda que se seguir	19,85
19.9.	certidões tributárias	
19.9.1.	certidão de dados cadastrais - até 3 itens	13,70
19.9.1.1.	por item adicional	2,50
19.9.2.	certidão do valor venal do exercício corrente - por certidão	10,70
19.9.3.	certidão de posição fiscal - por certidão	10,70
19.9.4.	certidão de inteiro teor (SF/RM) - por lauda	22,70
19.9.5.	certidão de pesquisa em rol nominal	21,25
19.10.	certificados de incentivo fiscal (PROCENTRO) - por unidade	10,90
19.11.	contratos	
19.11.1.	de obras ou serviços de engenharia	159,15
19.11.2.	de materiais de consumo	25,00
19.11.3.	de outras contratações	89,50
19.12.	cartas contrato	
19.12.1.	de obras ou serviços de engenharia	109,45
19.12.2.	de materiais de consumo	20,00
19.12.3.	de outras contratações	49,80
19.13.	feiras livres de arte/artesanato e permissionários	
19.13.1.	matrícula inicial, revalidação anual de matrícula (emissão de cartão) e inscrição inicial de permissionário	29,50
19.13.2.	alterações na matrícula de feirante - ramo de comércio, metragem, transferência, baixa ou acréscimo de feira, inclusão ou exclusão de preposto e registro ou renovação de produtor	29,50
19.13.3.	emissão de 2ª via de carnê de pagamento do preço público devido pela ocupação da área	29,50
19.13.4.	expedição de matrícula para "comidas típicas" em feiras de arte/artesanato	33,35
19.14.	plantas de regularização "ex-officio" - por m ² da área total do loteamento	4,60
19.15.	revalidação de alvará de desmembramento de gleba, remembramento e/ou desdobro de lote	300,00
19.16.	selo de acessibilidade	65,95
19.17.	termos de recebimento provisório e/ou definitivo de obras e serviços, em geral	11,95
19.18.	termos de responsabilidade	8,75

OBSERVAÇÕES: Ficam isentos de pagamento os pedidos de documentos:

- que se referirem a concursos públicos, de acesso e demais processos seletivos;
- solicitados por servidor do Município, ainda que inativo, relativos à sua situação funcional;
- requeridos por órgãos públicos, relativos à situação funcional de ex-servidor;
- solicitados por pessoas físicas reconhecidamente pobres, mediante a apresentação de documento hábil;
- para atender o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da Constituição Federal e artigo 2º da Lei Federal nº 9051 de 8 de maio de 1995;
- relativos a dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, quando emitidos por meio da Internet;
- de cartão-caminhão para trânsito nas vias com restrição, os caso de obras e serviços emergenciais prestados por veículo da PMSF e os veículos em prestação de serviço excepcional para a Justiça Eleitoral.
- cartão DEFIS-DSV e autorizações especiais da Portaria DSV.G 14/91.

RUBRICA 1600.13.07 - Serviços de Fotocópias e/ou Cópias Heliográficas (SAF 1117)

20.	CÓPIAS	
20.1.	reprográficas	
20.1.1.	comum - por página	0,15
20.1.2.	redução - por página	0,65
20.1.3.	ampliação - por página	0,80
20.1.4.	especial - 350mm x 630mm - por cópia	3,80
20.1.5.	especial (papel vegetal) 350mm x 630mm - por cópia	14,00
20.1.6.	de papel comum para papel comum - por m²	28,00
20.1.7.	de papel comum para papel vegetal - por m²	67,60
20.1.8.	de papel vegetal para papel comum - por m²	28,00
20.1.9.	de papel vegetal para papel vegetal - por m²	67,60
20.2.	heliográficas	
20.2.1.	de papel heliográfico para papel heliográfico - por m²	84,20
20.2.2.	de papel vegetal para papel heliográfico:	
20.2.2.1.	com até 0,60m² (A1 a A5 - B1 a B5 - C1 a C5)	17,50
20.2.2.2.	acima de 0,60m² até 1,00m² (D1 a D3 - E1 e E2 - F1 - G1)	35,10
20.2.2.3.	acima de 1,00m² até 2,00m² (D4 e D5 - E3 a E5 - F2 a F4 - G2 e G3)	70,10
20.2.2.4.	acima de 2,00m²	105,20
20.2.3.	de papel heliográfico para papel vegetal - por m²	84,20
20.2.4.	de papel vegetal para papel vegetal - por m²	93,60
20.2.5.	de papel vegetal ou poliéster para papel poliéster de 15 grs.	184,10
20.2.6.	de papel vegetal ou poliéster para papel poliéster de 30 grs.	317,75
20.3.	de telas emitidas eletronicamente - reproduções de até 10 folhas	10,10
20.3.1.	de telas emitidas eletronicamente - por folha excedente a décima	0,80
20.4.	de documentos cadastrais (SF/RM) - por página	3,35
20.5.	de informações ou documentos relativos a processos administrativos fiscais e autos de infração - por folha	2,50
20.6.	de imagem de Auto de Infração do sistema DSV - por unidade	2,65
20.6.1.	impressão eletrônica - por página	0,10
21.	FOTOGRAFIAS - por cópia	
21.1.	cópias 10cm x 15cm - em cores	6,90
21.2.	cópias 12 cm x 18 cm - em preto e branco	4,95
21.3.	cópias 12 cm x 18 cm - em cores	14,45
21.4.	cópias 18 cm x 24 cm - em preto e branco	6,75
21.5.	cópias 18 cm x 24 cm - em cores	20,40
21.6.	cópias - por m²	125,40
21.7.	cópias de imagens por vídeo-impressoras-em preto e branco-por cópia	3,30
21.8.	cópias de imagens por vídeo-impressoras - em cores - por cópia	5,10
21.9.	cópia em papel sulfite em preto e branco - por cópia	3,30

22.	MICROFILMAGEM - por unidade	
22.1.	fotograma - 35 mm	0,90
22.2.	fotograma - cópia em papel A4 - processo eletrostático - indireto AC	1,60
22.3.	cópia de microfilme - por folha	3,50
22.4.	cópia de rolos de filmes - 35 mm - por metro linear	47,00

RUBRICA 1600.13.08 - Serviços de Expedientes (SAF 341)

23.	AUTENTICAÇÃO DE PLANTA	30,20
24.	AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS	1,25
25.	CADASTRO DE ELEVADORES, MONTA-CARGAS E ESCADAS ROLANTES - alteração de dados técnicos e cadastrais - por unidade	8,70
26.	CADASTRO DE BENEFICIÁRIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL DA LEI nº 12.350/97 (PROCENTRO) - por unidade	7,95
27.	DESENTRANHAMENTO E RESTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS-por lauda	0,50
28.	EXAME DE PEDIDO DE LICENÇA DE ANÚNCIOS	
28.1.	anúncios simples (indicativo ou publicitário) quando autuado em processo administrativo	21,35
28.2.	anúncio complexo ou especial (indicativo ou publicitário)	35,45
28.3.	agrupamento-anúncio complexo ou especial (indicativo ou publicitário)	
28.3.1.	2 (dois) anúncios	70,95
28.3.2.	3 (três) anúncios	106,45

29.	FICHA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA-F.O.T. PARA DIRETRIZES DE DESMEMBRAMENTOS, LOTEAMENTOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS	70,10
30.	RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, RECONSIDERAÇÕES, EM GERAL	
30.1.	até 3 folhas	11,55
30.2.	por folhas que acrescentar	1,10
31.	PEDIDO DE OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO	212,45
32.	PEDIDOS DE BUSCA DE EXPEDIENTES E/OU PROCESSOS - por requerimento	11,55
32.1.	localizados no Arquivo Municipal de Processos, cujo pedido tenha sido indeferido por abandono - por requerimento	17,85
33.	REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE - por m²	0,10
34.	SEGUNDA VIA	
34.1.	de documentos em geral (exceto os relacionados a táxis)	1,50
34.2.	do Registro Cadastral de firmas empreiteiras	69,70
34.3.	de contratos	
34.3.1.	de obras ou serviços de engenharia	79,55
34.3.2.	de outras contratações	44,70
34.4.	de cartas contratos	
34.4.1.	de obras ou serviços de engenharia	54,65
34.4.2.	de outras contratações	24,85
34.5.	de formulário de caução	5,00
34.6.	de crachá de acesso aos edifícios Matarazzo e São Joaquim	17,30
34.7.	de protocolo de entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) - por documento	10,00
34.8.	do resumo da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) - por mês de incidência	10,00
	OBSERVAÇÃO: Fica dispensado o pagamento do preço público do item 30, o recebimento de impugnação a recurso de licitante	
	RUBRICA 1600.13.11 - Requisição de Serviços - FISC (SAF 345)	
35.	DIVIDA ATIVA - carnê para pagamento parcelado	1,85
	RUBRICA 1600.13.12 - Remoção e Estadia - DSV (SAF 580)	
36.	REMOÇÕES E ESTADIAS ESPECIAIS - com intervenção do Departamento de Sistema Viário - DSV/SMT	
36.1.	remoção de veículos por irregularidade de estacionamento	329,65
36.2.	remoção de motocicletas e similares	109,88
36.3.	estadia de veículos por remoção e depósito	25,81
36.4.	estadia de motocicletas e similares	8,60
	RUBRICA 1600.13.14 - Autuação de Processos (SAF 596)	
37.	RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AUTUAÇÃO	
37.1.	pelas 3 primeiras folhas	11,55
37.2.	por folha que crescer	1,10
	OBSERVAÇÃO: Independem de pagamento o recebimento de: a) documentos que a Prefeitura vier a exigir; b) defesas ou recursos de municípios contra lançamentos fiscais tempestivos c) pedidos de restituição de tributos; d) requerimentos relativos a pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, quando esta exigir qualquer documentação comprobatória; e) requerimentos de servidores, ainda que inativos, ou de órgãos públicos referentes a pedidos relacionados com situação funcional; f) documentos referentes a acertos no cadastro de pagamentos, quando o erro não for do contribuinte (SF/RM); g) defesas ou recursos relativos a Autos de Multas decorrentes de ações fiscalizatórias de posturas municipais; h) requerimentos de pessoas físicas, reconhecidamente pobres, mediante a apresentação de documento hábil.	
	RUBRICA 1600.13.15 - Análise de Estudos, Planos, Projetos e Relatórios - DECONT (SAF 591)	
38.	CONSULTA SUBMETIDA A COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO - CEUSO	482,65
39.	CONSULTA SUBMETIDA A CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CTLU (exceto as referentes a omissão de enquadramento de atividade outódvida na delimitação de perímetros das Zonas de Uso)	494,80
	RUBRICA 1600.13.18 - Serviços de Transporte do DTP (SAF 592)	
40.	TRANSPORTES URBANOS	
40.1.	da inscrição, expedição, renovação ou alteração de documento	
40.1.1.	alvará de estacionamento/licença:	
40.1.1.1.	ponto livre	17,85
40.1.1.2.	ponto privativo	47,65
40.1.1.3.	moto-frete	10,60
40.1.1.4.	certificado de registro municipal (CRM PF/PJ), certificado de vínculo ao serviço - CVS (ônibus, microônibus e vans) e alvarás de veículos de carga:	
40.1.1.4.1.	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	17,85
40.1.1.4.2.	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	19,15
40.1.1.4.3.	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	21,25
40.1.2.	certificado de cadastro:	
40.1.2.1.	condutor moto-frete	10,60
40.1.2.2.	condutor demais modalidades	47,65
40.1.2.3.	certificado de registro municipal de condutor escolar (CRM-C)	47,65

40.1.2.4.	credencial de despachante/representante de empresa e cooperativa	69,70
40.1.3.	alteração de dados de pessoa física	19,80
40.2.	da expedição, renovação ou alteração de documentos para pessoas jurídicas	
40.2.1.	alvará de credenciamento / termos / autorizações	265,55
40.2.2.	termo de capacitação técnica	265,55
40.2.3.	cadastro de empresa / associação / cooperativa	149,20
40.2.4.	cadastro simplificado	19,80
40.2.5.	certificado de qualidade de "OIA" (Organismo de Inspeção Autorizado)	69,70
40.3.	de registro, renovação ou substituição de veículos ou pessoas físicas	
40.3.1.	veículos :	
40.3.1.1.	motocicletas e assemelhados	10,60

40.3.1.2.	demais modalidades:	
40.3.1.2.1.	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	17,85
40.3.1.2.2.	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	19,15
40.3.1.2.3.	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	21,25
40.3.2.	condutor :	
40.3.2.1.	preposto moto-frete	10,60
40.3.2.2.	demais modalidades preposto/auxiliar	47,65
40.3.3.	transferência:	
40.3.3.1.	categoria de táxi	149,20
40.3.3.2.	ponto	69,70
40.3.3.3.	titularidade (troca de nome) / co-proprietário	149,20
40.4.	de cancelamento ou baixa	
40.4.1.	documento	19,80
40.4.2.	veículo	19,80
40.4.3.	preposto moto-frete	10,60
40.5.	do estudo de viabilidade técnica	
40.5.1.	ponto de estacionamento para táxi ou carga frete, por titular de alvará	69,70
40.5.2.	linha ou percurso (intermunicipal / fretamento)	149,20
40.6.	da vistoria de veículo	
40.6.1.	diligência externa	37,05
40.6.2.	programada externa	149,20
40.6.3.	para inclusão, renovação ou motivada por infração:	
40.6.3.1.	motocicletas e assemelhados	21,25
40.6.3.2.	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	51,85
40.6.3.3.	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	69,70
40.6.3.4.	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	80,15
40.7.	da remoção e estadia de veículo apreendido	
40.7.1.	remoção de veículos :	
40.7.1.1.	motocicletas e assemelhados	53,10
40.7.1.2.	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	106,20
40.7.1.3.	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	159,35
40.7.1.4.	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	212,45
40.7.2.	estadia a cada 12 horas:	
40.7.2.1.	motocicletas e assemelhados	12,75
40.7.2.2.	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	12,75
40.7.2.3.	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	25,50
40.7.2.4.	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	51,00
40.8.	outros	
40.8.1.	declaração para todos os fins	149,20
40.8.2.	cartão / selo de identificação	19,80
40.8.3.	publicidade:	
40.8.3.1.	empresa por veículo (proporcional ao período de campanha)	63,75
40.8.3.2.	proprietário de veículo anualmente	10,60
40.8.4.	segundas vias dos itens acima especificados	149,20

OBSERVAÇÕES:

- I. Será dispensada a cobrança, nos itens relacionados abaixo, quando:
- 40.1.2 - nos casos em que for necessária a emissão de novo cadastro de condutor em período inferior a 12 meses contados a partir do vencimento do referido documento, permanecendo as demais exigências referentes à própria emissão.
 - 40.1.3 - alteração de endereço da pessoa física no cadastro de condutor.
 - 40.3.1.1 - da substituição do veículo por outro zero km ou, ano em curso na modalidade moto-frete.
 - 40.4.2 - a baixa do for motivada pela substituição por outro veículo.
 - 40.8.4 - o pedido for motivado por furto ou roubo, devidamente comprovado
- II: As OIA's - Organismos de Inspeções Autorizados poderão praticar

os mesmos preços do item 40.6.3		
RUBRICA 1600.13.19 - Receita de Registro de Profissionais e Firms (SAF 603)		
41.	REGISTRO CADASTRAL DE EMPRESAS, EM GERAL	119,40
41.1.	renovações e alterações do registro cadastral	69,70
41.2.	registro de empregados	5,10
RUBRICA 1600.13.20 - Termo de Permissão de Uso (SAF 605)		
42.	TERMO DE PERMISSÃO DE USO	
42.1.	DE PRÓPRIO MUNICIPAL	29,80
	FEIRAS LIVRES (ocupação de área e serviços gerais por grupo de	
42.2.	atividade) - preço anual por m²	
42.2.1.	grupos 1, 2 e 8	42,60
42.2.2.	grupos 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 23 e 24	49,30
42.2.3.	grupo 9	37,20
42.2.4.	grupo 12 e 13	87,90
42.2.5.	grupo 14 e 15	85,15
42.2.6.	grupo 16 e 17	76,45
42.2.7.	grupo 18, 19 e 25	29,05
42.2.8.	grupos 20, 21 e 22	47,35
42.3.	MERCADOS, SACOLÕES DA PREFEITURA E CENTRAIS DE	
	ABASTECIMENTO (ocupação de área e coleta de lixo)-preço anual por m²	
42.3.1.	mercado Paulistano (Central) - produtos hortifrutícolas	245,25
42.3.2.	mercado Paulistano (Central) - outros produtos	245,25
42.3.3.	mercado Rinaldo Rivetti (Lapa) - produtos hortifrutícolas	220,70
42.3.4.	mercado Rinaldo Rivetti (Lapa) - outros produtos	245,25
42.3.5.	mercado Cantareira - produtos hortifrutícolas	162,00
42.3.6.	mercado Cantareira - outros produtos	180,05
42.3.7.	mercados: Guaianases, Ipiranga, Penha, Pinheiros, Pirituba, Santo Amaro, São Miguel, Sapopemba, Tucuruvi, Vila Maria, Vila Formosa	
42.3.7.1.	produtos hortifrutícolas	69,65
42.3.7.2.	outros produtos	78,50
42.3.8.	mercado Central Leste - atacado/semi-atacado	78,50
42.3.9.	mercado Central Leste - varejo	69,65
42.3.10.	sacolões - ocupação de área em sacolão	12,65
42.3.11.	sacolões - ocupação de área em anexo do sacolão	52,40
42.3.12.	sacolões - ocupação de área destinada a estacionamento	10% do maior preço cobrado no respectivo mercado/sacolão
42.3.13.	ocupação de área de postos bancários / caixas eletrônicos	365,60
42.3.14.	depósito	20% do menor valor cobrado no mercado
43.	PROJETO AMBULANTES DA CIDADE DE SÃO PAULO	
43.1.	emissão de Termo de Permissão de Uso - TPU	135,30
43.1.1.	para instalação de quiosques e cabinas de "fotos rápidas" e "cartões de visita expresso"	135,30
43.1.2.	para a instalação de bancas de jornais e revistas	135,30
43.1.3.	para "dogueiro" motorizado	126,20
44.	PERMISSÃO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÕES DA PREFEITURA	
	por ano e por m ²	37,20
RUBRICA 1600.13.23 - Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos (SAF 609)		
45.	TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS	
45.1.	licença para transitar transportando produtos perigosos expedida pelo Departamento de Operações do Sistema Viário - DSV/SMT - por transportadora	23,50
45.1.1.	via de licença emitida por conjunto transportador	2,35

RUBRICA 1600.13.25 - Cadastramento de Ambulantes (SAF 611)		
46.	CONFEÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DO PONTO	103,20
47.	CONFEÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL	45,40
RUBRICA 1600.13.27 - Aprovação de Projetos CONVIAS (SAF 625)		
48.	ANÁLISE DE CADASTRO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS	
48.1.	até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0)	78,80
48.2.	por folha suplementar	7,90
49.	ANÁLISE DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS	
49.1.	até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0)	78,80
49.2.	por folha suplementar	7,90
RUBRICA 1600.14.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização (SAF 1302)		
50.	PROJETO DE ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA	
50.1.	para edificações em geral	
50.1.1.	exame do sistema de segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m ² ou fração de área construída	1,05
50.1.2.	alinhamento ou nivelamento por metro linear ou fração - semestral	1,85
50.1.3.	tapumes ou andaimes por metro linear ou fração - 1º trimestre	36,95
50.1.4.	tapumes e andaimes por metro linear ou fração - em cada trimestre seguinte	73,05

50.1.5.	revalidação do Auto de Verificação de Segurança, sem apresentação do laudo técnico de segurança - por m ²	0,55
50.2.	para locais de reunião	
50.2.1.	exame do sistema de segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m ² ou fração de área construída	1,05
50.2.2.	alinhamento ou nivelamento por metro linear ou fração - semestral	1,85
50.2.3.	tapumes e andaimes por metro linear ou fração - 1º trimestre	36,75
50.2.4.	tapumes e andaimes por metro linear ou fração - em cada trimestre seguinte	73,05
50.2.5.	revalidação do Alvará de Funcionamento de local de reunião, sem apresentação do laudo de segurança - por m ²	0,55
50.3.	certificado de manutenção de sistema de segurança-por m²	0,55
50.4.	sistemas de segurança em projetos novos	
50.4.1.	emissão de alvará de funcionamento de sistemas de segurança	76,40
50.4.2.	revalidação de alvará de funcionamento de sistemas de segurança	35,20
51.	VISTO EM PLANTA (parágrafo 4º do artigo 7º da Lei 11.511/94)	31,90
52.	VISTORIA (EXAME DE PROJETO APRESENTADO PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 10.870 DE 19/07/1990- por m²	0,10
53.	VISTORIA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL DA LEI 12.350/97 (PROCENTRO) - por metro quadrado	0,10
54.	VISTORIA PARA LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS IRREGULARES	
54.1.	área até 10.000 m ²	79,60
54.2.	de 10.001 a 50.000 m ²	318,40
54.3.	de 50.001 a 200.000 m ²	636,75
54.4.	acima de 200.000 m ²	955,20
55.	VISTORIA EM PEDIDO DE OFICIALIZAÇÃO E DESOFICIALIZAÇÃO DE VIAS - por vistoria	84,20
56.	VISTORIA SANITÁRIA	
56.1.	de estabelecimentos de comércio varejista	
56.1.1.	classificados como ME e EPP	70,10
	OBSERVAÇÃO: Ficam dispensados do pagamento, os serviços relacionados nos itens 50.1 a 50.4.2 os Órgão da Administração Direta, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo do Estado de São Paulo e da União, quando os imóveis forem utilizados para o exercício de suas atividades; entidades religiosas, quando os imóveis forem destinados à realização de cultos religiosos; instituições sociais sem fins	

lucrativos, declaradas de utilidade pública, quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional.

RUBRICA 1600.28.00 - Serviços de Geoprocessamento (SAF 1303)		
57.	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFICO DO MUNICIPIO	
57.1.	fotos - por m ²	65,70
57.2.	plantas impressas ou cópias heliográficas - por folha	65,70
RUBRICA 1600.43.01 - Serv. de Coleta,Transp.,Trat. e Destino Final de Res. Sólidos (SAF 340)		
58.	COLETA ESPECIAL DE LIXO	
58.1.	animais mortos, de grande porte - por animal	199,05
59.	DESCARGA DE LIXO - por tonelada	
59.1.	em aterros sanitários	
59.1.1.	lixo cuja remoção, embora cabendo à Prefeitura é levado ao aterro por particulares, por opção do seu gerador	19,40
59.1.2.	lixo cuja remoção não cabe à Administração Pública	83,35
59.1.3.	entulho cuja remoção não cabe à Administração Pública - pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas em LIMPURB	2,70
59.2.	nas estações de transbordo	44,05
59.2.1.	transbordo de entulho - pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas em LIMPURB	2,70
RUBRICA 1600.99.00 - Outros Serviços (SAF 343)		
60.	ABERTURA GÁRGULAS	8,90
61.	APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS	
61.1.	transporte	
61.1.1.	cães e gatos	2,85
61.1.2.	suínos	22,20
61.1.3.	caprinos e ovinos	11,90
61.1.4.	eqüinos, muares e bovinos	22,90
61.1.5.	animais selvagens	30,20
61.1.6.	animais exóticos	30,20
61.2.	registro e atestado	
61.2.1.	cães e gatos	3,60
61.2.2.	suínos	0,85
61.2.3.	caprinos e ovinos	0,85
61.2.4.	eqüinos, muares e bovinos	28,05
61.2.5.	grandes animais	28,20
61.3.	diária	
61.3.1.	cães e gatos	0,85
61.3.2.	suínos	3,75

61.3.3.	caprinos e ovinos	1,90
61.3.4.	equínos, muares e bovinos	3,75
61.3.5.	animais selvagens	5,25
61.3.6.	animais exóticos	5,25
61.4.	adoção de animais - por animal	13,25
61.5.	animais para pesquisa, retirados por entidades credenciadas pela COFIPA - por animal	9,65
61.6.	eutanásia	
61.6.1.	cães	15,75
61.6.2.	gatos	14,20
61.6.3.	grandes animais	228,70
62.	ÁRVORES - REMOÇÃO E TRANSPLANTE A PEDIDO DE MUNICÍPIOS, EM VIAS PÚBLICAS OU PROPRIEDADES PARTICULARES	
62.1.	de pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60 m e altura inferior a 6 m)	
62.1.1.	remoção	99,40
62.1.2.	transplante	199,05

62.2.	de médio porte (circunferência entre 0,60 m e 1,20 m, altura entre 6 e 8 m)	
62.2.1.	remoção	248,75
62.2.2.	transplante	497,45
62.3.	de grande porte (circunferência acima de 1,20 m, altura acima de 8 m)	
62.3.1.	remoção	417,90
62.3.2.	transplante	795,95
62.4.	fornecimento de muda de árvore com até 2,50 m de altura, e respectivo plantio	125,25
62.5.	fornecimento de protetor metálico e respectiva colocação	84,55
63.	DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS	
63.1.	remoção - por homem/hora	5,00
63.2.	transporte - por quilômetro rodado	
63.2.1.	utilitários e caminhonetes	1,20
63.2.2.	caminhões	2,00
63.3.	diária	
63.3.1.	painéis - por m ²	1,85
63.3.2.	outros bens - por m ³	1,85
63.4.	motonetes, lambretas, motocicletas e outros	
63.4.1.	diária	1,10
63.4.2.	condução	1,85
63.5.	mercadorias em geral	
63.5.1.	diária	1,10
63.5.2.	condução	1,85
63.6.	banca oficial de ambulantes	
63.6.1.	diária	1,85
63.6.2.	condução	5,60
63.7.	banca de jornais	
63.7.1.	diária	2,80
63.7.2.	condução	10,85
63.8.	automóvel	
63.8.1.	diária	2,80
63.8.2.	condução	10,85
63.9.	caçambas estacionárias de entulho ou similar	
63.9.1.	diária	10,00
63.9.2.	condução	12,00
63.10.	utilitários, caminhonetes e similares - diária	15,00
63.11.	caminhões - diária	20,00
64.	DEPÓSITO E REMOÇÃO DE BENS PENHORADOS E PROVENIENTES DE RETOMADA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS	
64.1.	remoção - por homem/hora	1,85
64.2.	transporte - por quilômetro rodado	
64.2.1.	veículos de frota municipal, caminhonetes e veículos de médio porte	1,25
64.2.2.	caminhões	1,85
64.2.3.	veículo contratado especialmente	o que for cobrado pelo transportador
64.3.	armazenagem	
64.3.1.	veículo de qualquer tipo - diária, por unidade	2,70
64.3.2.	depósito e armazenamento de bens móveis - diária por m ²	1,85
64.3.3.	outros bens - diária por m ³	1,85
64.4.	seguro - sobre transporte, incêndio, furto e/ou roubo	o que for cobrado pela seguradora
65.	ENCADERNAÇÕES	

65.1.	espiral - até 100 folhas	4,85
65.2.	espiral - até 200 folhas	5,50
65.3.	espiral - acima de 200 folhas	7,10
66.	EXAMES LABORATORIAIS LIGADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICAÇÕES	
66.1.	análise	
66.1.1.	atanoemia	40,00
66.1.2.	metanoemia	40,00
66.1.3.	paracetamol sanguíneo	40,00
66.1.4.	ácido acetil salicílico em sangue	50,00
66.1.5.	acetilcolinesterase plasmática	20,00
66.1.6.	acetilcolinesterase eritrocitária	20,00
66.1.7.	Dapsonemia	25,00
66.1.8.	matemoglobina	20,00
66.1.9.	Reinsh-LG e V	20,00
67.	EXAMES LABORATORIAIS LIGADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	
67.1	parasitológico	
67.1.1.	parasitologia de fezes	25,00
67.1.2.	leishmaniose	25,00
67.1.3.	micológico	25,00
67.2.	provas sorológicas	
67.2.1.	soroaglutinação humana e animal - rápida e lenta para brucelose	25,00
67.2.2.	soroneutralização para raiva	25,00
67.2.3.	sorologia humana e animal microscópica para leptospirose	25,00
67.2.4.	sorologia humana e animal para toxoplasmose, doença de Chagas e leishmaniose	25,00
67.2.5.	sorologia humana para toxocaríase	25,00
68.	EXAMES OU PESQUISAS EM ALIMENTOS	
68.1.	águas	
68.1.1.	análise microbiológica de potabilidade	50,00
68.1.2.	análise físico-química de potabilidade	180,00
68.1.3.	análise de potabilidade (química e bacteriológica)	230,30
68.1.4.	análise microbiológica de potabilidade para água mineral	40,00
68.1.5.	análise microbiológica de água mineral (poço ou fonte)	170,00
68.1.6.	análise microbiológica de água mineral (produto final engarrafado)	170,00
68.1.7.	análise de água mineral físico-química e bacteriológica	220,00
68.1.8.	análise de fluor	60,00
68.1.9.	análise de resíduos organoclorados	300,00
68.1.10.	análise de resíduos organofosforados	300,00
68.1.11.	análise de contaminantes inorgânicos (cadmio, chumbo, cobre, ferro, zinco, mercúrio) - preço de cada determinação	50,00
68.1.12.	análise de água de piscina	50,00
68.2.	alimentos e bebidas	
68.2.1.	composição centesimal (glicídios, lipídios, protídios, resíduos minerais fixos e umidade)	120,00
68.2.2.	açúcares e produtos correlatos (açúcar, bala, bombom e similares, mel e xarope)	150,00
68.2.3.	bebidas alcoólicas, refrescos e refrigerantes	150,00
68.2.4.	carnes e pescados (in natura)	60,00
68.2.5.	cereais e amiláceos (farinhas, biscoitos e bolachas, macarrão, pães, pós para sobremesa)	120,00
68.2.6.	condimentos ou temperos, ervas, sal e vinagre	100,00
68.2.7.	derivados de carnes e pescados	120,00
68.2.8.	frutas e produtos de frutas (doces em pasta, geléias, frutas secas, frutas cristalizadas)	100,00
68.2.9.	hortaliças processadas e sopas desidratadas	70,00
68.2.10.	leite e derivados (queijo, manteiga, margarina), sorvetes	150,00
68.2.11.	óleos e gorduras (compostos gordurosos, banha)	200,00
68.2.12.	outros produtos de frutas (coco ralado, leite de coco, cacau e derivados, café, derivados de tomate, guaraná, suco de frutas)	160,00
68.2.13.	exame histológico para alimentos em geral	75,00
68.2.14.	exame microscópico para determinação de matérias estranhas em alimentos em geral	150,00
68.2.15.	análise microbiológica (contagem de mesófilas, coliformes totais a 35°C, coliformes termotolerantes a 45°C, Estafilococos coagulase positiva, Bacillus cereus, Clostrídios sulfito redutores a 46°C, Salmonella sp, bolores e leveduras)	170,00
68.2.16.	contagem de bactérias em placas, para cada temperatura	30,00
68.2.17.	bactérias do grupo coliformes totais	35,00
68.2.18.	bactérias do grupo coliformes termotolerantes	35,00
68.2.19.	determinação de E. coli	50,00
68.2.20.	determinação de Estafilococos coagulase positiva	40,00
68.2.21.	determinação de Bacillus cereus	40,00
68.2.22.	determinação de Clostrídio sulfito redutores a 46°C	40,00
68.2.23.	determinação de Salmonella sp	40,00

68.2.24.	determinação de Vibrio cholerae	50,00
68.2.25.	determinação de bolores e leveduras	30,00
68.2.26.	determinação de Shighella sp	50,00
68.2.27.	determinação de Listeria monocytogeneses	50,00
68.2.28.	determinação de Vibrio parahaemolyticus	40,00
68.2.29.	determinação de outras enterobactérias	50,00
68.2.30.	características sensoriais	90,00
68.3.	aditivos alimentares	100,00
68.3.1.	ácido sórbico	90,00
68.3.2.	bromatos	60,00
68.3.3.	butil hidroxianisol (BHA)	90,00
68.3.4.	corantes artificiais	80,00
68.3.5.	dióxido de enxofre	50,00
68.3.6.	formaldeído	50,00
68.3.7.	galato de propila	90,00
68.3.8.	nitrito/nitrito (prova quantitativa)	90,00
68.3.9.	nitrito (prova qualitativa)	30,00
68.3.10.	sacarina, ciclamatos	130,00
68.3.11.	sulfitos	50,00
68.4.	nutrientes e contaminantes	100,00
68.4.1.	afatoxinas	100,00
68.4.2.	contaminantes inorgânicos(cádmio, chumbo, cobre, cromo, estanho, ferro, zinco e outros) - preço para cada determinação	50,00
68.4.3.	determinação de mercúrio	200,00
68.4.4.	metanol em bebidas alcoólicas	150,00
68.4.5.	minerais (cálcio,ferro,fósforo,magnésio)-preço para cada determinação	60,00
68.5.	pesticidas	300,00
68.5.1.	resíduos de pesticidas organoclorados	300,00
68.5.2.	resíduos de pesticidas organofosforados	300,00
68.6.	produtos de limpeza	50,00
68.6.1.	água sanitária	50,00
68.6.2.	cera	150,00
68.6.3.	desinfetantes	150,00
68.6.4.	detergentes e saponáceos	150,00
68.6.5.	sabões e sabonetes	150,00
68.7.	análises complementares	100,00
68.7.1.	amido	100,00
68.7.2.	cafeína	100,00
68.7.3.	caseína	100,00
68.7.4.	colesterol	100,00
68.7.5.	fibra bruta	100,00
69.	IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES - por volume	8,45
69.1.	normas para obras de pavimentação ou reposição de pavimento	8,45
69.2.	cadernos do Departamento de Edificações	32,80
69.2.1.	tabela de custos unitários	87,65
69.2.2.	caderno de critérios técnicos	75,25
69.2.3.	composição de preços unitários	34,20
69.2.4.	caderno de encargos	30,85
69.2.5.	lista de insumos	19,85
69.2.6.	cópia de planilha de orçamento	65,00
69.2.7.	especificações e detalhes - por volume	65,00
69.3.	manuals e formulários relativos às normas de segurança	44,30
69.3.1.	manual de orientação ao atendimento das normas de segurança	44,30
69.3.2.	formulário de laudo técnico de segurança - L.T.S. - 14 fichas, requerimento A.V.S. ou A.F. e cronograma físico-financeiro	18,75
69.4.	orientações normativas de equipamento de sistema de segurança contra incêndio	22,75
69.5.	Mapa Oficial da Cidade, complementado com volume contendo o índice de logradouros - em meio gráfico	315,55
69.6.	Mapa Oficial da Cidade - em meio digital	52,80
69.7.	mapas do Município de São Paulo (escalas variadas)	17,20
69.7.1.	com os limites das Subprefeituras - tamanho A0	10,30
69.7.2.	com os limites das Subprefeituras - tamanho A1	17,20
69.7.3.	com os limites dos Distritos Municipais - tamanho A0	10,30
69.7.4.	com os limites dos Distritos Municipais - tamanho A1	17,20
69.7.5.	com os limites das Subprefeituras e dos Distritos Municipais- tamanho A0	10,30
69.7.6.	com os limites das Subprefeituras e dos Distritos Municipais- tamanho A1	17,20
69.7.7.	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias e o Metrô - tamanho A0	10,30
69.7.8.	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias e o Metrô - tamanho A1.	17,20
69.7.9.	com referências urbanas - tamanho A0	10,30
69.7.10.	com referências urbanas - tamanho A1	17,20
69.7.11.	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias, o Metrô e as referências urbanas - tamanho A0	10,30
69.7.12.	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias, o Metrô e as referências urbanas - tamanho A1	17,20
69.7.13.	com os Distritos Municipais e equipamentos sociais (educação, saúde, cultura, esportes, abastecimento, áreas verdes e cemitérios)-tamanho A0	10,30
69.7.14.	com os Distritos Municipais e equipamentos sociais (educação, saúde, cultura, esportes, abastecimento, áreas verdes e cemitérios)-tamanho A1	17,20

69.7.15.	demais mapas - tamanho A0	16,45
69.7.16.	demais mapas - tamanho A1	9,85
69.7.17.	demais mapas - tamanho A2	5,25
69.7.18.	demais mapas - tamanho A3	3,05
69.7.19.	demais mapas - tamanho A4	1,55
70.	REBAIXAMENTO DE GUIAS - por metro linear	9,40
71.	REMOÇÃO DE ANÚNCIOS IRREGULARES	
71.1.	anúncios de pequeno e médio porte (até 30 m ² e/ou 6m de altura do tipo outdoor	300,00
71.2.	anúncios de grande porte, tipo "tóten": front light ou back light (altura superior a 6m)	3.000,00
72.	SERVIÇOS GERAIS (vigilância, limpeza e higienização dos mercados e demais equipamentos de abastecimento, consumo de água e energia elétrica)	o valor resultante do rateio entre permissionários do mesmo equipamento

73.	SUBSTITUIÇÃO DE CHAPA DE IDENTIFICAÇÃO EM APARELHO DE TRANSPORTE VERTICAL	15,90
74.	CURSO DE SEGURANÇA NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	13,65
	RUBRICA 1990.99.01 - Outras Receitas / FEPAC (SAF 334)	
75.	CESSÃO DE PRODUTOS CULTURAIS E ACERVOS ESPECIAIS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
75.1.	acervo da Seção Técnica de Manuscritos	
75.1.1.	cessão de uso de imagens para comercialização de produtos	
75.1.1.1.	propaganda em TV, rádio, vídeos e exposições	1.320,70
75.1.1.2.	propaganda em mídia impressa (folhetos, catálogos, etc.) e eletrônica	1.056,60
75.1.1.3.	propaganda em out-door	1.320,70
75.1.2.	cessão de uso de imagens para divulgação de instituições	
75.1.2.1.	impressos (livros, revistas, relatórios) - capa	400,00
75.1.2.2.	impressos (livros, revistas, relatórios) - miolo	200,00
75.1.2.3.	DVD, CD-ROM, vídeos, áudio visuais	200,00
75.1.2.4.	páginas na Internet	200,00
75.1.2.5.	calendários	200,00
75.1.2.6.	cartões postais	200,00
75.1.2.7.	folder, catálogos, cartazes	200,00
75.1.2.8.	exposições	200,00
75.1.3.	cessão de uso de imagens para publicações distribuídas comercialmente	
75.1.3.1.	livros e revistas - capa	615,75
75.1.3.2.	livros e revistas - miolo	406,40
75.1.3.3.	DVD, CD-ROM, áudio visuais	406,40
75.1.4.	cessão de uso de imagens para instituições não comerciais	
75.1.4.1.	livros e revistas - capa	105,00
75.1.4.2.	livros e revistas - miolo	55,00
75.1.4.3.	DVD, CD-ROM, áudio visuais	55,00
75.1.4.4.	calendários	55,00
75.1.4.5.	cartões postais	55,00
75.1.4.6.	folder, catálogos, cartazes	55,00
75.1.4.7.	exposições	40,00
75.1.5.	cessão de uso de imagens para produtos em mídia temporária	
75.1.5.1.	televisão (novelas, etc.)	406,40
75.1.5.2.	televisão (documentários, reportagens e matérias)	204,70
75.1.5.3.	Internet (documentários, reportagens e matérias)	204,70
75.1.5.4.	jornal (documentários, reportagens e matérias)	204,70
75.1.6.	cessão de uso de imagens como apoio para pesquisas - sem utilização no produto final	
75.1.6.1.	reconstituição de época, montagem de cenários	36,95
75.1.6.2.	restauro de monumentos, edifícios, etc	15,00
75.1.6.3.	levantamento de dados	25,00
75.1.7.	cessão de uso de imagens para trabalhos acadêmicos	
75.1.7.1.	teses de mestrado e doutorado, em sua forma original	5,00
75.1.7.2.	trabalhos curriculares para estudantes de ensino fundamental, médio e superior	5,00
75.1.7.3.	professores - para uso em aulas e seminários	2,00
75.1.8.	cessão de uso de imagens para particulares	
75.1.8.1.	arquivo pessoal	30,80
75.1.8.2.	decoreação de residências	30,80
75.1.9.	cessão de uso de imagens para estabelecimentos comerciais	
75.1.9.1.	decoreação	85,00
75.1.10.	autenticação de cópias da documentação AHM	1,50
75.1.11.	certidão - por lauda	7,00
75.2.	acervo da Seção de Arquivos de Negativos	
75.2.1.	cessão de uso de imagens para a venda de produtos	

75.2.1.1.	propaganda em TV	1.380,00
75.2.1.2.	propaganda em mídia impressa (folhetos, catálogos, etc.) e eletrônica	1.120,00
75.2.1.3.	propaganda em out-door	1.380,00
75.2.2.	cessão de uso de imagem para divulgação de instituição	
75.2.2.1.	capa (publicações impressas como livros, revistas, relatórios, anuários)	460,00
75.2.2.2.	miolo (publicações impressas como livros, revistas, relatórios, anuários)	230,00
75.2.2.3.	CD ROM, páginas na Internet, vídeos, DVD	230,00
75.2.2.4.	áudios visuais	230,00
75.2.2.5.	calendários	230,00
75.2.2.6.	cartões postais	230,00
75.2.2.7.	folder, cartazes e catálogos	230,00
75.2.2.8.	exposições	230,00
75.2.3.	cessão de uso de imagens para publicações distribuídas comercialmente	
75.2.3.1.	livros e revistas - capa	240,00
75.2.3.2.	livros e revistas - miolo	120,00
75.2.3.3.	CD ROM, vídeos, DVD	120,00
75.2.3.4.	áudio visuais	120,00
75.2.3.5.	calendários	120,00
75.2.3.6.	cartões postais	120,00
75.2.3.7.	folder, catálogos, cartazes	120,00
75.2.4.	cessão de uso de imagens para publicações de distribuição não comercial	
75.2.4.1.	livros e revistas - capa	120,00
75.2.4.2.	livros e revistas - miolo	60,00
75.2.4.3.	CD ROM, vídeos, DVD	60,00
75.2.4.4.	áudio visuais	60,00
75.2.4.5.	calendários	60,00
75.2.4.6.	cartões postais	60,00
75.2.4.7.	folder, catálogos, cartazes	60,00
75.2.4.8.	exposições	60,00
75.2.5.	cessão de uso de imagens para produtos em mídia temporária	
75.2.5.1.	televisão (novelas, mini séries)	85,00
75.2.5.2.	televisão (documentários, reportagens, matérias)	60,00
75.2.5.3.	Internet	85,00
75.2.5.4.	jornal	85,00
75.2.6.	cessão de uso de imagens como apoio para pesquisas, sem sua utilização no produto final	
75.2.6.1.	montagem de cenários	30,00
75.2.6.2.	produtos televisivos (novelas, documentários, especiais)	30,00
75.2.6.3.	restauro de monumentos, edifícios, etc	30,00
75.2.7.	cessão de uso de imagens para trabalhos acadêmicos - apenas no tamanho 12 x 18 cm	
75.2.7.1.	teses de mestrado ou doutorado, em sua forma original	8,00
75.2.7.2.	trabalhos curriculares para estudantes de ensino fundamental, médio ou superior	8,00
75.2.7.3.	professores - para uso em aulas e seminários	8,00
75.2.8.	cessão de uso de imagens para consulentes (máximo de 5 imagens) sem direito a reprodução	
75.2.8.1.	arquivo pessoal	30,00
75.2.8.2.	arquivo institucional	30,00
75.2.8.3.	decoração de residências	30,00
75.2.9.	cessão de uso de imagens para:	
75.2.9.1.	decoração de escritórios	55,00
75.2.9.2.	decoração de estabelecimentos comerciais	55,00
75.2.9.3.	xerox de fotografia	0,60
75.3.	reprodução de fotos das Coleções de Exposições e das Coleções de Fotografias	
75.3.1.	tamanho 12 x 18 cm	8,00
75.3.2.	tamanho 18 x 24 cm	30,00
<p>A Seção de Arquivo de Negativos/DIM/DPH não pode autorizar o uso de imagens das coleções de exposições e das coleções de fotografias em publicações, exposições, etc. Os interessados devem obter a autorização junto aos proprietários dos originais.</p> <p>OBSERVAÇÕES DPH:</p> <p>a) Cessão de uso das imagens do acervo filmadas ou reproduzidas quando o fotógrafo trazer seu próprio equipamento, será cobrada de acordo com os preços fixados na tabela acima;</p> <p>b) Estudantes e professores deverão apresentar ofício da escola em papel timbrado informando sobre a utilização restrita do material solicitado;</p> <p>c) Conforme o Decreto nº 40.384 de 3 de abril de 2001, os consulentes poderão doar bens necessários ao andamento das atividades da cessão, tais como: produtos fotográficos, materiais de preservação ou materiais de escritório. A doação deverá ser no valor da cessão de uso e vir acompanhada da respectiva nota fiscal, ou sua cópia xerox.</p> <p>d) As cópias fotográficas serão nos formatos 18x24 cm ou 12x 18 cm., com exceção do item 11.2.7 que serão somente no tamanho 12x18cm.</p>		

76.	CESSAO DE IMAGENS DO ACERVO DO DEPARTAMENTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE	
76.1.	da coleção Geral e Periódicos - por foto	15,00
76.2.	de coleções especiais	
76.2.1.	obras originais, manuscritos e mapas raros - por foto	600,00
76.2.2.	livros raros, de arte e mapas - por foto	450,00
	OBSERVAÇÕES:	
	a) Serão dispensados do pagamento os cessionários que ofertarem bens, serviços, benfeitorias ou vantagens do Departamento Biblioteca Mário de Andrade, em valor equivalente ou superior ao preço devido, a critério da Direção.	
	b) Os custos de duplicação, suporte técnico, laboratório, transporte, seguro e direitos autorais, correrão por conta do interessado.	
	c) A reprodução da imagem digital será cobrada pelos mesmos valores do original.	
	d) Fica a critério do Departamento Biblioteca Mário de Andrade a cessão de todos os produtos, materiais, espaços e serviços.	
77.	CESSAO DOS CORPOS ESTAVEIS - para espetáculos com fins lucrativos	30% da renda bruta ou 21.448,00 o que for maior
78.	CESSÃO DAS PRODUÇÕES DE ÓPERA DO THEATRO MUNICIPAL	
78.1.	ópera de pequeno porte	
78.1.1.	cenários	30.000,00
78.1.2.	figurinos	20.000,00
78.1.3.	produção completa	50.000,00
78.2.	ópera de médio porte	
78.2.1.	cenários	50.000,00
78.2.2.	figurinos	30.000,00
78.2.3.	produção completa	80.000,00
78.3.	ópera de grande porte	
78.3.1.	cenários	80.000,00
78.3.2.	figurinos	60.000,00
78.3.3.	produção completa	140.000,00
	OBSERVAÇÃO: O cessionário se responsabiliza pela integridade do acervo e se obriga a responder pelas despesas de transporte, traslado, taxas alfandegárias, lavagem dos figurinos por método apropriado e quaisquer despesas decorrentes da cessão. Serão dispensados do pagamento os cessionários que ofertarem bens, serviços, benfeitorias ou vantagens ao Departamento do Teatro Municipal em valor equivalente ou superior ao preço público devido, a critério da Direção.	
79.	CESSAO DE MATERIAL INTEGRANTE DE ACERVOS ESPECIAIS, CUJOS DIREITOS PATRIMONIAIS PERTENCEM AO CENTRO CULTURAL SÃO PAULO (CCSP)	
79.1.	cessão de reprodução fotográfica de material integrante de acervos, produzido, adquirido ou recebido em doação pelo CCSP - por unidade	
79.1.1.	para fins comerciais	200,00
79.1.1.1.	para edição com até 2000 exemplares	100,00
79.1.1.2.	para edição com mais de 2000 exemplares	150,00
79.1.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos	30,00
79.1.3.	para fins publicitários - por semestre	1.000,00
79.2.	gravação audiovisual de material integrante dos acervos, produzido, adquirido ou recebido em doação pelo CCSP - por unidade	
79.2.1.	para fins comerciais	200,00
79.2.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos	100,00
79.2.3.	para fins publicitários - por semestre	1.000,00
79.3.	duplicação de gravação sonora ou audiovisual de material integrante dos acervos, produzido, adquirido ou recebido em doação pelo CCSP	
79.3.1.	gravação sonora ou audiovisual	
79.3.1.1.	arquivo multimeios - por minuto ou fração	
79.3.1.1.1.	para fins comerciais	5,00
79.3.1.1.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos	1,70
79.3.1.1.3.	para fins publicitários - por semestre	16,70
79.3.2.	gravação sonora	
79.3.2.1.	discoteca Oneyda Alvarenga - acervo - por fonograma	
79.3.2.1.1.	para fins comerciais	1.000,00
79.3.2.1.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos	300,00
79.3.2.1.3.	para fins publicitários - por semestre	1.000,00
79.3.2.2.	discoteca Oneyda Alvarenga - acervo histórico - por fonograma	
79.3.2.2.1.	para fins comerciais	300,00
79.3.2.2.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos	80,00
79.3.2.2.3.	para fins publicitários - por semestre	1.000,00
79.3.3.	gravação audiovisual	
79.3.3.1.	discoteca Oneyda Alvarenga - acervo histórico - por minuto	
79.3.3.1.1.	para fins comerciais	500,00
79.3.3.1.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos	100,00
79.3.3.1.3.	para fins publicitários - por semestre	1.000,00

79.3.4.	gravação sonora ou audiovisual	
79.3.4.1.	Pinacoteca Municipal - por obra	
79.3.4.1.1.	para fins comerciais	300,00
79.3.4.1.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos	100,00
79.3.4.1.3.	para fins publicitários - por semestre	1.000,00
79.4.	empréstimo de acervo da Discoteca Oneyda Alvarenga - acervo histórico para exposição - por unidade e por evento	
79.4.1.	documentos e objetos	
79.4.1.1.	para instituição pública	150,00
79.4.1.2.	para instituição particular	300,00
79.5.	empréstimo de documentos impressos do Arquivo Multimeios - por unidade e por evento	
79.5.1.	para fins comerciais	100,00
79.5.2.	para fins não comerciais	20,00
79.5.3.	para fins publicitários - por semestre	300,00
79.6.	empréstimo de obra de arte da Pinacoteca Municipal para exposição - por unidade e por evento	
79.6.1.	para instituição pública	150,00
79.6.2.	para instituição particular	300,00
79.7.	transcrição de obra em Braille - por folha	10,00
	OBSERVAÇÃO: Serão isentos do pagamento de preço público:	
	a) Os grupos convidados ou artistas que tiverem seus espetáculos, palestras, cursos ou exposições fotografados, filmados, gravados em vídeo ou áudio pelo CCSP, relativamente às fotos, filmes, vídeos de seus espetáculos, palestras, cursos ou exposições.	
	b) Os solicitantes que tiverem doado ou vendido coleções particulares ou exemplares avulsos para o CCSP, relativamente aos materiais doados.	
	c) Os detentores de direitos autorais das imagens cujos direitos patrimoniais pertencem ao CCSP, para reprodução dessas imagens.	
	e) No caso de efetivação do empréstimo de obras de arte, haverá isenção quando da utilização das imagens das obras para confecção de catálogos e de outros materiais impressos para divulgação do evento.	
	f) Os titulares dos direitos autorais e conexos das obras gravadas, sejam eles autores, executantes ou herdeiros legais, bem como produtores	
	g) Os interessados em utilizar serviços, acervos ou espaços do CCSP que apresentarem projeto cultural oferecendo parceria à Instituição e obtiverem parecer favorável da Comissão de Avaliação do CCSP.	
	h) Os estudantes de 1º, 2º e 3º graus, estudantes de pós-graduação, professores e pesquisadores, que tenham projeto recomendado pela instituição de ensino a que estejam vinculados, sendo a utilização do material apenas para finalidade didática e sem fins lucrativos, ficando à critério da Comissão de Avaliação do CCSP a quantidade de material a ser reproduzido ou emprestado.	
	CONSIDERAÇÕES GERAIS DO CCSP:	
	Para veiculação de materiais integrantes dos acervos na Internet, os preços públicos devem ser aqueles cobrados conforme o acervo, a finalidade e o meio de reprodução.	
	do CCSP deverá ser analisado por uma Comissão de Avaliação constituída, por meio de Portaria, pelo Diretor do CCSP e por ele presidida. Será obrigatória a assinatura de termo de compromisso que assegure a não utilização do material solicitado para fins diversos daqueles	
	Os preços estipulados referem-se à manutenção dos espaços e acervos do CCSP.	
	Os custos de duplicação, transcrição, laboratório, transporte, seguro e direitos autorais correrão por conta do interessado.	
	As questões que envolvam direito autoral e direito conexo deverão ser tratadas por lei própria.	
	Os casos não previstos serão arbitrados pela Comissão de Avaliação do CCSP.	
	Os valores das contribuições deverão ser recolhidos ao FEPAC.	
	RUBRICA 1990.99.08 - Outras Receitas / FEMA (SAF 651)	
80.	AVALIAÇÃO E CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL	
80.1.	requerimento de consulta prévia - RCP	371,75
80.2.	termos de referência - TR	
80.2.1.	elaboração de TR para EIA/RIMA	2.284,35
80.2.2.	elaboração de TR para EVA, RCA ou PRAD	1.167,90
80.3.	requerimento de licença ambiental - RLA	
80.3.1.	LAP, LAI ou LAO com análise de EIA/RIMA	16.871,60
80.3.2.	LAP, LAI ou LAO com análise de EVA, RCA ou PRAD	6.788,35
80.3.3.	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	6.341,70
80.3.4.	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	4.555,35
80.4.	prorrogação ou renovação de licença ambiental	
80.4.1.	prorrogação da LAP	1.687,15
80.4.2.	prorrogação da LAI	678,85
80.4.3.	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	3.170,90
80.4.4.	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	2.277,60
80.5.	análise de impacto ambiental por consultoria externa, por hora profissional	92,55

80.6.	exame para Licenciamento do Órgão Ambiental estadual ou federal	
80.6.1.	exame de estudos de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA	3.749,55
80.6.2.	exame de relatório ambiental preliminar - RAP e outros estudos de relatórios de avaliação ambiental	1.933,20
80.7.	caracterização e acompanhamento da recuperação de áreas degradadas	
80.7.1.	análise de planos e projetos para recuperação ambiental	1.888,95
80.7.2.	acompanhamento de execução de projeto para recuperação ambiental	859,40
80.8.	caracterização de áreas potencialmente contaminadas	
80.8.1.	requerimento de consulta prévia	97,70
80.8.2.	análise para avaliação preliminar de potencial de contaminação - com emissão de parecer técnico	1.815,95
80.8.3.	análise para investigação confirmatória - com emissão de parecer técnico	3.813,45
80.9.	termo de ajustamento de conduta - TAC	
80.9.1.	análise de estudos e projetos de reparação de danos ambientais através de TAC	371,75
80.9.2.	lavratura de TAC	63,75
80.9.3.	termo aditivo ao TAC	21,25
80.9.4.	termo de recebimento provisório e/ou definitivo de TAC	15,95
81.	INSCRIÇÃO	
81.1.	em curso de jardinagem	63,10
81.2.	em cursos sobre recursos paisagísticos	37,35
	OBSERVAÇÃO: ficam isentas de pagamento as inscrições de servidores de órgãos públicos, ainda que inativos.	
	RUBRICA 1990.99.13 - Outras Receitas (SAF 652)	
82.	PLACA NUMÉRICA DE IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL	5,95